



Frutas & Verduras do Eder

Rua Engenheiro Udo Deeke, 1.650 | Box 221
Salto Norte | Blumenau/SC | 89.065-101
(47) 99780-0399 | dshortifruti@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Concorrência n. 014/2025

COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO ÉDER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.776.409/0001-43, com sede na Rua Engenheiro Udo Deeke, n. 1650 - Box 221, bairro Salto Norte, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.065-101, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu advogado legalmente constituído Sr. **Guilherme Estrela Dantas Vargas**, inscrito na OAB/SC sob n. 43.493, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da CPL que desclassificou a licitante nos **Lotes 01, 04 e 05**, o que faz com fundamento no exposto adiante.

I. DOS FATOS

Aos 13 (treze) dias do mês de março do corrente ano, o SESC/SC lançou edital para processo licitatório na modalidade Concorrência n. 014/2025, objetivando o “registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros in natura para atender as unidades do SESC/SC em Balneário Camboriú, Itajaí, Joinville, Jaraguá do Sul e Hotel Blumenau”.

A abertura da sessão estava prevista para o dia 28/03/2025, às 10h00min, sendo que o critério de julgamento seria o de “menor preço por lote”.



Frutas & Verduras do Eder

Rua Engenheiro Udo Deeke, 1.650 | Box 221
 Salto Norte | Blumenau/SC | 89.065-101
 (47) 99780-0399 | dshortifruti@gmail.com

No dia 28/03/2025, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e de habilitação das empresas participantes do certame, donde se constatou a participação de duas licitantes: **Comércio de Frutas e Verduras do Éder LTDA** (Recorrente) e **Valdecir Becker e CIA LTDA**. A classificação provisória restou da seguinte maneira:

LICITANTE/LOTE	VALOR TOTAL
1	
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO ÉDER LTDA	-1,00%
VALDECIR BECKER E CIA LTDA	-0,60%
2	
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO ÉDER LTDA	+8,00%
VALDECIR BECKER E CIA LTDA	-0,60%
3	
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO ÉDER LTDA	+9,00%
VALDECIR BECKER E CIA LTDA	-0,60%
4	
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO ÉDER LTDA	-5,00%
VALDECIR BECKER E CIA LTDA	-0,60%
5	
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO ÉDER LTDA	-6,00%
VALDECIR BECKER E CIA LTDA	-0,60%

Desse modo, infere-se que a Recorrente sagrou-se provisoriamente vencedora dos **Lotes 01, 04 e 05**, com propostas de, respectivamente, -1,00%, -5,00% e -6,00%.

No dia 01/04/2025, às 10h40min, a CPL reuniu-se novamente para realizar o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação das licitantes, ocasião na qual **desclassificaram** a Recorrente sob o pretexto de “[...] a proposta comercial da empresa EDER foi assinada por um terceiro, sem poderes para representar a empresa para tal”.

Entretanto, conforme será bem demonstrado em sequência, a Recorrente não apenas teve sua proposta assinada por representante com poderes para tanto, como também reuniu toda a documentação prevista no instrumento convocatório, motivo pelo qual inexistem motivos para desclassificá-la, não restando alternativa à Recorrente que não a interposição do presente recurso visando a adequação da decisão em tela à realidade fática e em respeito aos documentos devidamente apresentados por ocasião do aludido certame.



Frutas & Verduras do Eder

Rua Engenheiro Udo Deeke, 1.650 | Box 221
Salto Norte | Blumenau/SC | 89.065-101
(47) 99780-0399 | dshortifruti@gmail.com

II. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Os Recursos estão preconizados na Seção II – Dos Recursos da Resolução SESC 1.593/2024. Nesse ponto, conforme disposto no art. 30:

Art. 30. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 1.º No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital.

§ 2.º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

§ 3.º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento

No mesmo norte, é a redação do item 16.1 do Edital de Licitação:

16.1 - Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado

Sendo assim, considerando que a Recorrente foi prejudicada pela decisão da CPL, tendo em vista que foi indevidamente desclassificada do certame, bem como que a Ata em questão foi publicada na presente data (01/04/2025), reputa-se perfeitamente cabível e tempestivo o presente Recurso.

III. DAS RAZÕES DO RECURSO

Conforme informado, a CPL desclassificou a proposta da Recorrente sob fundamento de que “[...] a proposta comercial da empresa EDER foi assinada por um terceiro, sem poderes para representar a empresa para tal”.

Entretanto, com a devida vênia, a decisão da CPL não se coaduna com os documentos apresentados pela Recorrente em tempo e modo.


Isso porque, nota-se da primeira página (Página 1 de 22) dos documentos de habilitação apresentados, devidamente inseridos no “Envelope 2 – Dos Documentos de Habilitação”, a



Frutas & Verduras do Eder

Rua Engenheiro Udo Deeke, 1.650 | Box 221
 Salto Norte | Blumenau/SC | 89.065-101
 (47) 99780-0399 | dshortifruti@gmail.com

procuração pública outorgada em favor deste subscrito conferindo os poderes necessários para representá-la em licitações públicas de qualquer natureza:

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU
 ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITROUPAVA
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 LIO OGÉ GAYA JUNIOR - Escrivão de Paz

Livro: **422-P** Folha: **100** Data Protocolo: **27/04/2023** Protocolo: **75277** **1º TRASLADO**

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO EDER** LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, compareceu(ram) como outorgante: **COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO EDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 12.776.469/0001-04, com sede na rua Augusto Viviani, nº 255, sala 01, Itoupava Central, Blumenau/SC, com seu contrato social registrada na JUCESC, em 28/10/2010, sob NIRE nº42204583408 representada neste ato por seu(ua)s sócio(a)s administrador(a)(es), **EDER JOSÉ FERAREZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/1978, filho de Lenir Terezinha Rossoni e Olivo Ferarez, portador da cédula de identidade nº5.274.315-SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº027.491.679-73, residente e domiciliado na Rua Augusto Viviani, nº255, Itoupava Central, Blumenau/SC, o(a)s presente(s) reconhecido(a)(s) como o(a)s próprio(a)(s) por mim, mediante os documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo(a)s outorgante, através de seu(ua)s representante(s) legal(is), me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu(ua)s bastante procurador(a)(es), **GUILHERME VARGAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob o n. 43.493, **GUSTAVO VARGAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob o n. 52.329, **TIAGO SESTREM**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC n. 53.615, **ANDERSON ROBERTO LUEBKE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC n. 64.757 e **ELAISE SESTREM**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC n. 52.905, todos integrantes da sociedade de advogados **VARGAS & VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/SC sob o n. 4.731/2019 e no CNPJ sob o n. 33.308.718/0001-07, com matriz sediada na Rua Doutor Pedro Zimmermann, n. 5.441 – Sala 01 (Piso Superior), bairro Itoupava Central, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.068-003, a quem confere(m) amplos e gerais poderes para em conjunto ou isoladamente da ordem de nomeação representá-lo junto à órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e distritais, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, bem como promover a participação do outorgante em licitações públicas de quaisquer modalidades (incluindo as hipóteses de dispensas e inexigibilidades), eletrônicas ou presenciais, concordar com todos os seus termos, assistir e participar das sessões de abertura de envelopes, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, elaborar novas propostas, rebaixar preços e dar lances (verbais, eletrônicos e de quaisquer outros tipos), conceder descontos, prestar caução, levantá-las, as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar declarações e propostas, realizar cadastros e nomear representantes legais em plataformas eletrônicas de gerenciamento de documentos e de licitações/certames, tais como compras governamentais (Comprasnet, SICAF, SISAG, etc.), Licitações-e/e-Licitações (Banco do Brasil), ConLicitação e outros similares de quaisquer âmbitos, podendo também solicitar, gerar, receber e quitar todos os títulos (boletos e afins) referentes ao custeio do uso das referidas plataformas, além de praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte, apresente procuração. LAVRADA SOB MINUTA. Finalmente, declarou(am) que foi(ram) advertido(a)(s) de que a falsidade das declarações e documentos ora apresentados, ensejará sua(s) responsabilidade(s) civil(s) e criminal(is). Assim o disse(ram) do que dou fé. A pedido lavrei-lhe(s) a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou(aram), aceita(m) e

Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5611, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC - CEP 89068-003 - Tel. 4732225200 - cantoriogaya@gmail.com

Página 1 de 22



Frutas & Verduras do Eder

Rua Engenheiro Udo Deeke, 1.650 | Box 221
Salto Norte | Blumenau/SC | 89.065-101
(47) 99780-0399 | dshortifruti@gmail.com

final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, bem como promover a participação do outorgante em licitações públicas de quaisquer modalidades (incluindo as hipóteses de dispensas e inexigibilidades), eletrônicas ou presenciais, concordar com todos os seus termos, assistir e participar das sessões de abertura de envelopes, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, elaborar novas propostas, rebaixar preços e dar lances (verbais, eletrônicos e de quaisquer outros tipos), conceder descontos, prestar caução, levantá-las, as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar declarações e propostas, realizar cadastros e nomear representantes legais em plataformas eletrônicas de gerenciamento de documentos e de licitações/contratos.

(Excerto da página 1 de 22 dos documentos de habilitação)

Nota-se que o instrumento de mandato é claro ao conferir ao procurador os poderes especiais de “[...] **promover a participação do outorgante em licitações públicas de quaisquer modalidades**” bem como de “[...] **elaborar novas propostas, rebaixar preços e dar lances**” além de “[...] transigir, desistir, **assinar declarações e propostas**”.

Destarte, evidente que a CPL não observou a presença do aludido documento, razão pela qual não há fundamento que embase sua decisão de desclassificação da Recorrente, pelo que requer a sua reforma para que haja a **classificação** da Recorrente nos Lotes 01, 04 e 05.

IV. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) O recebimento e juntada do presente Recurso ao processo licitatório de Concorrência n. 014/2025;
- b) A atribuição de efeito suspensivo ao processo licitatório de Concorrência n. 014/2025;
- c) O conhecimento e provimento do Recurso para que seja reformada a decisão da CPL e seja a Recorrente **classificada** nos Lotes 01, 04 e 05.



Frutas & Verduras do Eder

Rua Engenheiro Udo Deeke, 1.650 | Box 221
Salto Norte | Blumenau/SC | 89.065-101
(47) 99780-0399 | dshortifruti@gmail.com

Nestes termos, pede deferimento.

De Blumenau para Florianópolis/SC, 1º de abril de 2025.

David da Cruz de Souza

Sócio Administrador

CPF n. 093.149.059-69

Guilherme Estrela Dantas Vargas

Advogado

OAB/SC n. 43.493